CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 044-2024

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 044-2024, que ***"Altera a Lei nº 5.716, de 06 de maio de 2015, que Dispõe sobre a retirada de veículos sem condições de uso das vias públicas do Município de Conselheiro Lafaiete"***, de autoria do Vereador Angelino Claudio Pimenta Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição verifica-se que o Projeto de Lei nº 044-2024, altera a Lei nº 5.716, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre a retirada de veículos sem condições de uso das vias públicas do Município de Conselheiro Lafaiete.

Na justificativa, o autor da proposição tem por finalidade de conceder maior autonomia ao Município para proceder com a remoção dos veículos que se encontram abandonados e/ou sem condições de uso nas vias públicas.

Após análise, às fls 05/08, a Procuradoria do Legislativo emitiu parecer entendendo pela legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa.

A proposta em questão, em relação à competência, não apresenta quaisquer vícios, estando devidamente amparada pela Constituição Federal, notadamente, art.30, I que assegura aos Municípios o direito de legislar sobre matérias de interesse local.

Em relação à iniciativa, esta matéria não é de competência privativa do Executivo, não havendo que se falar em vícios de iniciativa.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente, devendo receber emendas de técnica legislativa.

CONCLUSÃO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-Abr-2025-16:41-061462-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 11

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 044-2024

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE ABRIL DE 2025.

VEREADOR ARLINDO RESENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO S. DE ALMEIDA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 12

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 044-2024

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE 044/2025

Emenda Nº 01 ao Projeto de Lei Complementar 044-2025

0 artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 044/2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - O § 2º do art. 1º da Lei nº 5.716, de 06 de maio de 2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art 1º - .....
(.....)
§ 2ºExpirado o prazo concedido no caput deste artigo, o Município notificará o proprietário ou depositário do veículo para retirá-lo da via pública no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária no valor de 0,5 UFM (zero vírgula cinco Unidades Fiscais do Municipal), e caso o proprietário não cumpra a respectiva notificação no prazo de 05 (cinco) dias, ocorrerá a remoção do veículo para um pátio credenciado pelo Detran ou pelo Município."

(.....)

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE ABRIL DE 2025.

VEREADOR ARLINDO RESENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO S. DE ALMEIDA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

Comunicado nº 069/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, João Paulo Fernandes Resende e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 044/2025	Altera a Lei nº 5.716, de 06 de maio de 2015, que Dispõe sobre a retirada de veículos sem condições de uso das vias públicas do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto
PROJETO DE LEI 046/2025	Altera o inciso VI, do §3º, pertencente ao art. 5º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Roger Diêgo Evangelista

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681